



PROJETO DE LEI Nº 81 /2025

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/08/2025  
Roribeiro

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A ESSE REGIME PARA AQUELES COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DIVERSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento básico do cargo de Secretário Escolar, cuja carga horária semanal seja de 40 (quarenta) horas, fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o caput aplica-se imediatamente aos Secretários Escolares admitidos no funcionalismo público municipal de Itapipoca sob o regime de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** - Os Secretários Escolares admitidos no funcionalismo público municipal de Itapipoca com carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas poderão requerer sua adequação ao regime de 40 (quarenta) horas de que trata o art. 1º desta Lei.

**§ 1º** - O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação do decreto regulamentar desta Lei, o qual estabelecerá os requisitos e procedimentos para a adequação ao regime semanal de 40 (quarenta) horas.

**§ 2º** - O servidor que tiver deferida a adequação ao regime semanal de 40 (quarenta) horas passará a perceber o vencimento básico fixado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** – Os Secretários Escolares com carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas que não requererem a adequação permanecerão no regime de jornada semanal de trabalho e no vencimento básico a que se encontram vinculados.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Souza Pinheiro  
Prefeito Municipal de Itapipoca

MENSAGEM N° \_\_\_\_/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a **fixação do vencimento básico do cargo de Secretário Escolar com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e sobre o procedimento de solicitação de adequação a esse regime para aqueles com carga horária semanal diversa, no âmbito do Município de Itapipoca.**

A presente iniciativa visa corrigir distorções e promover a uniformização das condições de exercício do cargo de Secretário Escolar, atualmente ocupado por servidores oriundos de diferentes concursos e normativas, o que resultou em jornadas e valores remuneratórios definidos de forma não padronizada.

O Projeto de Lei fixa, como parâmetro único, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o vencimento básico do cargo de Secretário Escolar com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, aplicando-o de imediato aos atuais ocupantes nessa condição.

Para os servidores que hoje exercem o cargo com carga horária semanal diversa, a proposição prevê a possibilidade de solicitação de adequação ao regime de 40 (quarenta) horas, a ser formalizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação de decreto regulamentar.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certo de que sua aprovação representará importante avanço na valorização e na organização funcional da rede municipal de ensino.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** desta Casa Legislativa, estamos certos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a prioridade da medida e contribuir com seu aperfeiçoamento, se necessário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto de 2025.



\_\_\_\_\_  
**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca